



## **EDITAL Nº 01/2024 – PPGCSO/UFJF**

### **PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO POR AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA - MESTRADO E DOUTORADO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Juiz de Fora torna pública a abertura de inscrições para o Edital de Concessão de Bolsas de Estudo por avaliação socioeconômica para alunos do Mestrado e Doutorado, Turma 2024.

#### **1. DAS BOLSAS**

1.1 O número de bolsas a serem distribuídas neste edital dependerá da quantidade de bolsas disponibilizadas pelas agências de fomento, podendo ser aumentado ou diminuído ao longo da vigência do presente edital.

1.2 A previsão é distribuir bolsas das seguintes instituições de fomento: FAPEMIG (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais), CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

1.3 As bolsas de estudo serão concedidas por um período de doze meses, com possibilidade de renovação mediante participação no edital anual de renovação de bolsas.

#### **2. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

2.1 Bolsistas devem cumprir e ter aprovação em todas as atividades previstas para o período de vigência de sua bolsa, incluindo disciplinas, estágio em

docência, colaboração na organização e realização de eventos organizados pelo PPGCSO e aquelas estabelecidas pelo(a) orientador(a).

2.2 Bolsistas também devem cumprir as obrigações estabelecidas pelo Regimento do PPGCSO, pelo Regimento de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFJF e por resoluções complementares.

2.3 Bolsistas devem apresentar, dentro do prazo estabelecido, os documentos necessários para a percepção de bolsas, para cadastro ou outra finalidade, sejam eles solicitados pelos órgãos de fomento e/ou pela Secretaria do PPGCSO.

2.4 Bolsistas devem cumprir quaisquer obrigações adicionais exigidas pelo órgão de fomento que disponibiliza a bolsa. Como as agências diferem em suas exigências, cabe ao/à recebedor/a da bolsa avaliar se é capaz de cumprir os requisitos exigidos.

2.5. Bolsistas devem manter a coordenação do Programa de Pós-graduação e o(a) orientador(a) informados de quaisquer alterações e/ou situações que possam comprometer seu desempenho acadêmico, sua dedicação à pesquisa e sua capacidade de observar os critérios e obrigações vinculados à bolsa.

2.6 O não cumprimento das obrigações pode acarretar perda da bolsa após apreciação da Comissão de Bolsas e/ou decisão do órgão de fomento.

Parágrafo único - A concessão de bolsa de estudo pressupõe a dedicação do aluno ao curso e à pesquisa conforme instruções das mais recentes portarias das agências de fomento que normatizam as atividades do bolsista e os critérios elaborados pela Comissão de Bolsas e aprovados pelo Colegiado do PPGCSO.

Parágrafo único - Será permitido ao e à discente acumular a bolsa de estudo com outras atividades profissionais remuneradas nos casos em que houver permissão explícita da agência financiadora.

### **3. ELEGIBILIDADE**

3.1 Estão aptos a concorrer neste edital de concessão de bolsas os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no limite de vagas na seleção para o Mestrado (EDITAL Nº 03/2023) - Turma 2024 e Doutorado do PPGCSO (EDITAL Nº 02/2023) - Turma 2024.

Parágrafo único - Não poderão ser contemplados com bolsa de estudo funcionários públicos concursados, em pleno exercício de suas funções, que recebam salário bruto superior a cinco salários mínimos. A regra anterior não se aplica para o caso de funcionários públicos que estejam de licença sem vencimentos.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Os(as) discentes interessados em concorrer à uma bolsa pelo presente edital deverão:

- a) preencher o Questionário de Avaliação Socioeconômica no link: <https://forms.gle/SraYe9ixo9NARQoY9>
- b) anexar ao formulário os documentos que comprovem as informações declaradas (Anexo A).

4.2 Em caso de falsificação de documentos, falseamento ou omissão de dados para obtenção dos apoios, o(a) candidato(a) será desclassificado do processo seletivo.

4.3 A não apresentação de documentos comprobatórios obrigatórios, segundo o Anexo A, implicará em não consideração da informação contida no questionário.

4.4 O acesso às informações e documentos fornecidos pelos discentes será restrito à Comissão de Bolsas que irá tratar a identidade dos candidatos e os dados com padrões profissionais de sigilo.

## **5. DO JULGAMENTO**

5.1 Compete à Comissão de Bolsas julgar as solicitações apresentadas no âmbito deste edital, de acordo com os critérios previstos no Regimento do PPGCSO e no presente edital.

5.2 O julgamento das candidaturas considerará os seguintes critérios:

a) as normas e as condições específicas dos programas e das agências que financiam as bolsas disponibilizadas;

b) a classificação dos(as) discentes na avaliação socioeconômica a partir dos critérios definidos pela Comissão (Anexo B). O ingresso por meio das cotas será um dos itens da avaliação socioeconômica.

Parágrafo único - Durante o processo de julgamento a Comissão de Bolsas poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos e informações complementares aos candidatos.

## **6. RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 O resultado da avaliação socioeconômica com a classificação dos candidatos será divulgado no site do PPGCSO segundo cronograma em anexo (Anexo C).

6.2 Serão contemplados as/os candidata/os classificada/os dentro do limite de bolsas disponíveis.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação nesta seleção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste Edital, em relação às quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento. Caberá à Comissão de Bolsas decidir sobre as questões não previstas no presente Edital.

Juiz de Fora, 5 de janeiro de 2024.

Comissão de Bolsas do PPGCSO

## **ANEXO A – DOCUMENTAÇÃO**

- Cópia da carteira de trabalho (para os trabalhadores formais).
- Cópia de contracheque (para os trabalhadores formais).
- Cópia de comprovante de renda do candidato.
- Para autônomos, declaração de próprio punho com informação: (a) da atividade profissional realizada; (b) a quantidade de horas semanais dedicadas à atividade; (c) renda auferida mensalmente.
- Cópia de comprovante de renda dos demais membros do grupo familiar (considerar todas as pessoas que residem no mesmo domicílio e/ou que contribuem para a renda do grupo familiar do candidato).
- Cópia de comprovante de dependentes (Declaração de Imposto de Renda ou declaração de próprio punho para os candidatos isentos).
- Cópia de comprovante de endereço.

## ANEXO B – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão realizará uma análise global das informações e adotará um sistema de pontuação aplicado a alguns itens do questionário com os pesos abaixo. Terão prioridade os candidatos cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salário-mínimo.

Itens a serem avaliados conforme a documentação apresentada	Peso a ser atribuído na nota final
Renda familiar e ocupação	5
Ingresso no PPGCSO por cotas	1
Situação de moradia	2
Dependentes e despesas fixas com saúde	2

## ANEXO C – CRONOGRAMA

ETAPA	INÍCIO	TÉRMINO
1.Inscrição	05/01/2024	19/01/2024
2. Julgamento das candidaturas	20/01/2024	29/01/2024
3. Divulgação do resultado	30/01/2024	